



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 264 /2021

Indico à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria Municipal Competente, **que as concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo do município de Jaguariúna utilizem sistema de climatização de ar condicionado em suas frotas.**

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo é um sistema de transporte para passageiros por conjuntos de viagens em grupos para uso pelo público geral, em horários programados, sendo o meio de transporte mais utilizado no nosso município.

A grande maioria, dos ônibus coletivos, traz seu motor na parte dianteira do veículo, sendo os motoristas os que mais sofrem com a vibração do motor e o calor excessivo, com imensos transtornos causados pelo stress no trânsito.

É sabido que os problemas no transporte coletivo vêm se arrastando a exemplo de valores elevados de passagens, ausência da prestação do serviço em determinadas localidades, poucos transportes colocados à disposição da população, o que também causa superlotação além de inúmeros outros obstáculos enfrentados diariamente pelos motoristas e seus passageiros.

Nas lições da renomada doutrinadora Maria Sylvia de Pietro: “o serviço público é toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público” (ZANELLA DI PIETRO, Maria Sylvia; Direito Administrativo. Editora atlas. 20ª Ed. 2006. São Paulo. p. 90).

Contudo, os princípios da eficiência, generalidade, dignidade da pessoa humana, modicidade, são muitas vezes esquecidos quando tratamos da prestação do serviço de transporte público.

Nessa seara, é dever do poder público proporcionar ao usuário um serviço eficiente, com qualidade e que não onere os cidadãos.

Devo instar que a instalação de climatização de ar condicionado demonstra-se totalmente necessária, nos mais diversos tipos de transporte coletivo e o objetivo da presente proposição é proporcionar um ambiente climatizado no interior dos meios de transportes destinados ao transporte coletivo de passageiros e tal medida não demonstra supérflua ou desnecessária.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ao contrário do que se possa imaginar, o desconforto causado pelo calor é comum, especialmente quando utilizado em ambientes coletivos.

Trata-se de uma questão de salubridade, além de ser um estímulo àqueles cidadãos que não utilizam o transporte público coletivo com frequência.

Insta dizer que algumas cidades já estão adotando a medida aqui proposta, que determinou que todos os ônibus que prestam serviços municipais deverão possuir ar condicionado.

Destaco ainda, que a instalação e as especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionado se aprovada, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo deverão externar dentro dos coletivos os devidos selos de manutenção preventiva incluindo sua periodicidade.

Por fim, caso a indicação seja acolhida, ainda sugiro que as empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo de passageiros tenham o prazo de até 2 (dois) anos, para adequarem sua frota e caso não cumpram, fiquem sujeitas as seguintes infrações:

I – Proibição de participar de licitação para prestação serviço de transporte coletivo;

II – Recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência;

III - multa de até 50 vezes o salário mínimo;

Ante o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Certo de que esta solicitação será bem acolhida pela Administração Municipal, é que faço tal pedido.

Gabinete da Ver. APE, 28 de abril de 2021.

a. VEREADORA ANA PAULA ESPINA

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 04 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de maio de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente